



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11312/88 de 19

Promoventes: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 52/88

Assuntos: Dispõe sobre alienação de áreas de terras rurais de propriedade do município, mediante licitação.

## ANDAMENTO

<p>A C. de JUSTIÇA Em nome de <i>[Signature]</i> de <i>[Signature]</i> Diretor da Secretaria</p>	<p>NOS DEMAIS MEMBROS da Comissão</p>		

### OBSERVAÇÕES:

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Rejeitado por 06 a 09  
 Pompéia 12/11/88  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

*[Signature]*  
 1. 1. 1. 1. 1. 1.

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Rejeitado por 07 a 03  
 Pompéia 12/11/88  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

*[Signature]*  
 Arquivado em \_\_\_\_\_

DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 790/88

Ref. GP.10

Pompéia, 05 de dezembro de 1988.

*D.L. 32/88*

Senhor Presidente:-

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre alienação de áreas de terras rurais de propriedade do município, mediante licitação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Dr. Roberto Mauro Borges  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pompéia - SP

PROTOCOLO  
PROC. Nº 11312/88  
*05/12/88*  
*Roberto Mauro Borges*  
Diretor da Secretaria

*P. C. 20*  
*B. 28*  
*5/12/88*



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido a honrosa apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal o anexo projeto de lei dispendo sobre alienação mediante licitação, de duas áreas de terras rurais de propriedade do município.

Com a presente propositura esta Administração pretende transformar as áreas ociosas desta Municipalidade, em áreas produtivas, dando oportunidade aos munícipes na sua aquisição para desenvolvimento de alguma cultura, além do que a venda dos terrenos virã reforçar os cofres públicos municipais.

De acordo os peritos avaliadores o valor serã de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) o alqueire, conforme laudo anexo.

Nestas condições, vimos solicitar seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

L A U D O      D E      A V A L I A Ç Ã O

AVALIADORES : EDUARDO HERBERT LAGOS BONA (RG 783.467/SP)  
ADEMIR PEREIRA BIGNARDE (RG 6.173.337/SP)  
JOÃO SAVÉRIO NETO (RG 10.508.599/SP)

NOMEAÇÃO : Portaria nº 1073, de 28 de novembro de 1988

OBJETO : a) Uma área de terras rural com total de 10.350 metros quadrados, localizada no Bairro Futuro, com 90,00 metros de largura pelo lado esquerdo de quem demanda de Pompéia ao Rio do Peixe, tendo início aquém 33,00 metros do Córrego Futuro, por 115,00 metros de comprimento da estrada para dentro do terreno ;

b) Uma área de terras rural com total de 13.850 metros quadrados, localizada no Bairro Futuro, com 90,00 metros de largura pelo lado direito de quem demanda de Pompéia ao Rio do Peixe, tendo início aquém 33,00 metros do Córrego Futuro, por 153,88 metros de comprimento da estrada para dentro do terreno.

AVALIAÇÃO : Os peritos, em consideração aos preços do mercado, localização da área, terreno acidentado, etc., opinam pelo valor de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados) o alqueire.

Assim :

Área a ) 10.350 metros quadrados = 0,42768 alqueire

0,42768 x Cz\$ 500.000,00 = 213.840,00

(Duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta cruzados) ;

Em OTN : 213.840,00 ÷ 4.790,88 (OTN/dezembro) :

44,63 (Quarenta e Quatro vírgula sessenta e três OTNs)


Área b) 13.850 metros quadrados = 0,57231 alqueire

0,57231 x Cz\$ 500.000,00 = 286.155,00

(Duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzados) ;

Em OTN : 286.155,00 ÷ 4.790,88 (OTN/dezembro) :

59,72 (Cinquenta e Nove vírgula setenta e duas OTNs)

  
Eduardo Herbert Lagos Bona

Pompéia, 01 de dezembro de 1988

  
Ademir Pereira Bignarde

  
João Savério Neto



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alienação de áreas de terras rurais de propriedade do município, mediante licitação.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, mediante licitação e por preço não inferior ao da avaliação, duas áreas de terras rurais abaixo descritas de propriedade do município:-

- a) "Uma área de terras rural com total de 10.350 metros quadrados localizada no Bairro Futuro, com 90 metros de largura pelo lado esquerdo de quem demanda de Pompéia ao Rio do Peixe, tendo início aquém 33 metros do Córrego Futuro, por 115 metros de comprimento da estrada para dentro do terreno, perfazendo a área acima de 10.350 metros quadrados."
- b) "Uma área de terras rural com total de 13.850 metros quadrados localizada no Bairro Futuro, com 90 metros de largura pelo lado direito de quem demanda de Pompéia ao Rio do Peixe, tendo início aquém 33 metros do Córrego Futuro, por 153,88 metros de comprimento da estrada para dentro do terreno, perfazendo a área acima de 13.850 metros quadrados."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 11312/88 Parecer n.º

Projeto de 52/88

Assunto: Dispõe sobre alinação de áreas de terras rurais de propriedade do município mediante licitação.

## PARECER EM CONJUNTO

O presente projeto de lei enviado a esta Casa de leis pelo Prefeito Municipal é legal e constitucional:

Quanto ao merito nada opor.

O plenário decidirá.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*  
00412 DR. Zetter  
*[Handwritten signature]*  
Walter

COMISSÃO DE FINANÇAS

*[Handwritten signature]*